



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.749

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.749

NO PERÍODO DE 21/02/20 a 03/03/2020

GSIA 21 de Fevereiro de 2020

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros –subvenção social - a entidade que especifica, e dá outras providências”.

Jairo Pacheco da Silva
Secretário Chefe da Casa Civil
Interino

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transferência voluntária de recursos financeiros – subvenção social – ao Serviço Social Betel, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.415.804/0001-40, com sede administrativa na Avenida Brasil Leste, nº 233, Sala 03, Centro, em Goianésia – Goiás.

Parágrafo único. A disponibilização do recurso financeiro autorizado pelo art. 1º desta Lei é da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante celebração de Convênio, com o repasse sendo efetuado numa única parcela.

Art. 2º - O recurso financeiro será destinado a cobertura de despesas na realização de retiros e acampamentos a cargo da entidade beneficiada, durante o período de carnaval.

Art. 3º - Para fazer face a esta despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 12.1402.08.122.2011.2302.335043(100) Ficha 20200943 - Subvenções Sociais.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

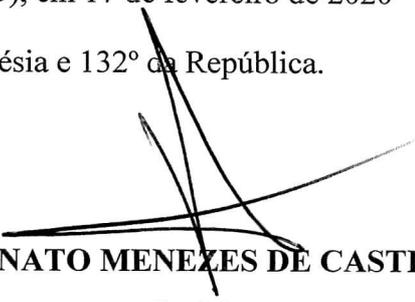
Art. 4º - A entidade conveniente deverá prestar contas à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos.

Art. 5º - O Conveniente deverá aplicar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e no plano de trabalho utilizado para celebração de Convênio e manter idoneidade fiscal e jurídica durante a vigência do instrumento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), em 17 de fevereiro de 2020

66º de Goianésia e 132º da República.



RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito